CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 57.088.244/0001-95

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

BANCO DAYCOVAL S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 9º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ nº 62.232.889/0001-90 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 57.088.244/0001-95 ("**Fundo**"), nos termos do item 10.6 do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), vem, por meio desta, a pedido da **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 38.347.420/0001-11, na qualidade de instituição gestora da carteira de ativos do Fundo ("**Gestora**"), convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 ("**Assembleia**" ou "**Consulta Formal**"), tendo como ordem do dia, nos termos do artigo 70, inciso V, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e do item 10.1(h) do Regulamento, as matérias indicadas abaixo ("**Ordem do Dia**").

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente eletrônica, por meio de sistema eletrônico de votação ou do envio de manifestação de voto por e-mail, nos termos do item 2.4 abaixo, até o dia 27 de novembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("**Data Limite de Recebimento**"), sendo que a divulgação do Termo de Apuração ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026.

1. OBJETO DA CONSULTA FORMAL E ORDEM DO DIA:

Conforme informado pela Gestora, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de novembro de 2026 foram deliberadas, entre outras matérias, a rolagem das Debêntures, o aumento da taxa de remuneração das Debêntures, de CDI + 5,65% a.a. para CDI + 5,90% a.a. de 17 de outubro de 2026 (inclusive) até 17 de fevereiro de 2027 (exclusive) e para CDI + 6,15% a.a. a partir de 17 de fevereiro de 2027 (inclusive), e a prorrogação do prazo de duração do Fundo, não tendo constado daquela pauta o ajuste da remuneração das Cotas Seniores. A presente Consulta Formal tem por finalidade submeter essa matéria à deliberação dos Cotistas.

Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) a alteração do Índice Referencial das Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série, constante do item (n) do respectivo Apêndice, de 100% do CDI acrescido de sobretaxa de 4,65% ao ano para 100% do CDI acrescido de sobretaxa de (a) 4,90% ao ano, de 17 de outubro de 2026

(inclusive) até 17 de fevereiro de 2027 (exclusive), e (b) 5,15% ao ano, de 17 de fevereiro de 2027 (inclusive) até a data de resgate das Cotas Seniores, em linha com a alteração da remuneração das Debêntures aprovada pelos Cotistas, com efeitos econômicos desde 17 de outubro de 2026, sendo que (1) a diferença de valorização acumulada entre 17 de outubro de 2026 e a data de apuração desta Consulta Formal será incorporada ao valor unitário das Cotas Seniores em um único ajuste nessa data, sem reprocessamento dos valores de cota já divulgados; e (2) a diferença relativa aos valores já distribuídos aos Cotistas Seniores nesse período será paga na distribuição subsequente; em ambos os casos, os valores serão suportados integralmente pelas Cotas Subordinadas, de titularidade da Gestora;

(ii) a aprovação da nova redação do Apêndice das Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série, na forma da proposta da Administradora e da Gestora disponibilizada aos Cotistas junto a esta Consulta Formal; e

(iii) a autorização à Administradora e à Gestora para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas conforme os itens acima.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO:

2.1. Conflito de Interesses: Sem prejuízo do disposto no artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, é permitido, nos termos do item 10.4.1 do Regulamento, o exercício do direito de voto na Assembleia (a) pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos Demais Prestadores de Serviços; (b) por sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; e (c) por partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos termos do item 10.4.2 do Regulamento e do artigo 78, inciso IV e §2º, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, não poderá votar o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere à matéria em votação, cabendo ao próprio Cotista manifestar o seu impedimento previamente ao início das deliberações, em cada item da Ordem do Dia e conforme procedimento da plataforma de voto eletrônico. Na análise de eventual situação de conflito de interesses, os Cotistas deverão avaliar, inclusive, a existência de eventual interesse particular, benefício próprio ou vantagem assimétrica decorrente das deliberações submetidas à Assembleia. A ausência de manifestação será considerada como declaração de inexistência de conflito de interesses em relação à Ordem do Dia, sendo o respectivo Cotista responsável pela veracidade, completude e suficiência de tal declaração.

2.2. Quórum: As matérias constantes da Ordem do Dia serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos Cotistas presentes, nos termos do item 10.1(h) do Regulamento e do artigo 76, caput, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

2.3. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, para efeitos de apuração dos quóruns de deliberação, o voto de cada Cotista será computado de acordo com a proporção do valor das suas Cotas, calculado nos termos da cláusula 12 do Anexo ao Regulamento, em relação ao valor total agregado das Cotas da respectiva subclasse ou de todas as subclasses, presentes na Assembleia ou em circulação, conforme o caso, na data da convocação da Assembleia (item 10.3.1 do Regulamento). Terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 10.4 do Regulamento e do artigo 77 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, observado o item 2.1 acima.

2.4. Manifestação: A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes da Ordem do Dia serão tomadas exclusivamente por manifestação de voto dos Cotistas, encaminhada por meio do sistema eletrônico de votação ou por e-mail para o endereço assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br, na forma do modelo de manifestação de voto disponibilizado junto a esta Consulta Formal.

Os Cotistas deverão encaminhar à Administradora cópia de documento de identificação válido e, quando aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, incluindo, mas não se limitando a procurações e atos societários pertinentes, sendo que o não envio da documentação solicitada poderá resultar na desconsideração do voto encaminhado.

2.5. Prazo e apuração: A presente Assembleia deverá ser respondida até às 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 27 de novembro de 2026, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias previsto no item 10.6.2 do Regulamento. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 30 de novembro de 2026 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. Caso sejam recepcionados votos que representem a totalidade das cotas em circulação previamente à Data Limite de Recebimento, a Consulta Formal poderá ser finalizada e o Termo de Apuração poderá ser lavrado de forma antecipada à data de apuração indicada.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora e/ou com a Gestora, pelos meios indicados a seguir:

Administradora: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br; e
Gestora: operations@bocainacapital.com

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta Consulta Formal terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 57.088.244/0001-95 ("Fundo")

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Na condição de cotista do fundo **CENTRO SUL CONCESSÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **57.088.244/0001-95** ("Fundo"), venho pela presente, nos termos do regulamento do Fundo e do parágrafo 5° do artigo 76 da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), manifestar o seguinte voto em relação às matérias constantes do objeto da consulta formal ("MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL") da Carta de Consulta Formal no Âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Consulta Formal"), enviada em 17 de novembro de 2026 e com prazo para recebimento dos votos até 27 de novembro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF), conforme prazo mínimo de 10 (dez) dias previsto no parágrafo 6° do artigo 76 da Resolução CVM 175, através do envio do voto para o e-mail assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

1. LEGITIMIDADE PARA VOTO:

Nos termos do artigo 77 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), somente podem votar nesta Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, mediante apresentação dos documentos comprobatórios indicados abaixo. O não envio da documentação poderá resultar na desconsideração do voto encaminhado.

Para fins de envio desta Manifestação de Voto, o Cotista deverá encaminhar conjuntamente, conforme o caso:

(a) **Cotistas Pessoas Físicas:** (i) assinatura com reconhecimento de firma ou assinatura digital qualificada; ou (ii) cópia de documento de identificação válido (RG, CNH ou RNE);

(b) **Cotistas Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada/registrada do último estatuto ou contrato social consolidado, da documentação societária outorgando poderes de representação e, se aplicável, procuração com firma reconhecida;

(c) **Cotistas Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e da documentação societária do gestor outorgando poderes de representação; e

(d) **Procuradores:** procuração com poderes específicos para representação em assembleias, com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 77, §2º da Resolução CVM 175.

2. CONFLITO DE INTERESSES:

Nos termos do item 10.4.1 do regulamento do Fundo, é permitido o exercício do direito de voto (a) pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos Demais Prestadores de Serviços; (b) por sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; e (c) por partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto. Não poderá votar nesta Consulta Formal o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias em deliberação, nos termos do item 10.4.2 do regulamento do Fundo e do artigo 78 da Resolução CVM 175. Para fins de transparência, informa-se que a totalidade das Cotas Subordinadas do Fundo é de titularidade da gestora do Fundo, que suportará integralmente os efeitos econômicos da matéria descrita no item (i) abaixo.

Ao encaminhar esta Manifestação de Voto, o Cotista declara, sob as penas da lei, que não se encontra na hipótese de impedimento acima descrita. A ausência de manifestação expressa em contrário será considerada declaração de inexistência de conflito de interesses em relação às matérias objeto desta Consulta Formal, sendo o respectivo Cotista responsável pela veracidade, completude e suficiência de tal declaração.

3. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

(i) a alteração do Índice Referencial das Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série, constante do item (n) do respectivo Apêndice, de 100% do CDI acrescido de sobretaxa de 4,65% ao ano para 100% do CDI acrescido de sobretaxa de (a) 4,90% ao ano, de 17 de outubro de 2026 (inclusive) até 17 de fevereiro de 2027 (exclusive), e (b) 5,15% ao ano, de 17 de fevereiro de 2027 (inclusive) até a data de resgate das Cotas Seniores, em linha com a alteração da remuneração das Debêntures aprovada pelos Cotistas, com efeitos econômicos desde 17 de outubro de 2026, sendo que (1) a diferença de valorização acumulada entre 17 de outubro de 2026 e a data de apuração desta Consulta Formal será incorporada ao valor unitário das Cotas Seniores em um único ajuste nessa data, sem reprocessamento dos valores de cota já divulgados; e (2) a diferença relativa aos valores já distribuídos aos Cotistas Seniores nesse período será paga na distribuição subsequente; em ambos os casos, os valores serão suportados integralmente pelas Cotas Subordinadas, de titularidade da Gestora;

(ii) a aprovação da nova redação do Apêndice das Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série, na forma da proposta da Administradora e da Gestora disponibilizada aos Cotistas junto a esta Consulta Formal; e

(iii) a autorização à Administradora e à Gestora para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas conforme os itens acima.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO (marcar apenas uma opção, aplicável a todas as matérias acima):

( ) APROVAR todas as matérias objeto da Consulta Formal
( ) REJEITAR todas as matérias objeto da Consulta Formal
( ) ABSTER-SE DE VOTAR em todas as matérias objeto da Consulta Formal

{local}/{data}

_____

{nome}
Cotista
CPF/CNPJ: {_____}

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005 Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.